

——1998年6月至2008年7月擔任印務局處長；

——2008年7月至2009年1月擔任印務局代局長；

——2009年1月至12月19日擔任印務局局長；

——2009年12月20日至2014年7月14日擔任民政總署管理委員會副主席。

— Chefe de divisão da Imprensa Oficial no período compreendido entre Junho de 1998 e Julho de 2008;

— Administrador, substituto, da Imprensa Oficial no período compreendido entre Julho de 2008 e Janeiro de 2009;

— Administrador da Imprensa Oficial no período compreendido entre Janeiro e 19 de Dezembro de 2009;

— Vice-presidente do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais no período compreendido entre 20 de Dezembro de 2009 e 14 de Julho 2014.

第 534/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2011號行政法規《環保與節能基金》第十五條第三款及第四款的規定，作出本批示。

一、下列人士續任為環保與節能基金評審委員會成員，任期一年：

主席黃蔓蕙，代任人鄧宇華；

委員梁普宇，代任人曾華雅；

委員梁蔭冲，代任人陳隆成；

委員李卓君，代任人陳炳洪；

委員梁頌衍；

委員譚立武，代任人黃承發；

委員陳偉，代任人馬志達。

二、委任鄔劍琴為梁頌衍的代任人。

三、本批示自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年十二月十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 534/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2011 (Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Apreciação do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, pelo período de um ano:

Vong Man Hung como presidente e Tang U Wa como seu substituto;

Leong Pou U como vogal e Chang Wa Nga como sua substituta;

Leong Iam Chong como vogal e Chan Long Seng como seu substituto;

Lei Cheok Kuan como vogal e Chan Peng Hong como seu substituto;

Leong Chong In como vogal;

Tam Lap Mou como vogal e Wong Seng Fat como seu substituto;

Chen Wei como vogal e João Ma como seu substituto.

2. É designada Wu Kim Kam como substituta de Leong Chong In.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

15 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 535/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第24/2015號行政法規《勞動債權保障基金》第七條第三款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 535/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), o Chefe do Executivo manda: